Monte Mor, 25 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 296/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 3.100.000,00 no Orçamento Programa para 2.022."***

E, conforme o disposto do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista que a destinação do recurso declinadas para o financiamento de ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:15:27 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 3.100.000,00 no Orçamento Programa para 2.022."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de **R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais)**, em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.05.04 - Média e Alta Complexidade
10.302.2061.2315.02 – Custeios de Ações de Saúde – Estadual - MAC
3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000.000,00

10.302.2061.2315.02 – Custeios de Ações de Saúde – Estadual - MAC
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES R$ 3.100.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de **R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).**

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 25 de agosto de 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:16:09 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 25 de agosto de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 3.100.000,00 no Orçamento Programa para 2.022."***

Esta proposta de lei tem por objetivo incluir na dotação orçamentária saldo de excesso de arrecadação, referente ao recebimento de recursos financeiros estaduais indicados por meio de emendas parlamentares recebidas via fundo a fundo, destinadas para o financiamento das ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade, conforme as seguintes informações.

Emenda 2022.084.35486

Valor: R$ 100.000,00

Indicação: Rogério Nogueira

Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para aquisição de equipamentos permanentes, utilizaremos o valor recebido na aquisição de equipamentos oftalmológicos.

Emenda 2022.003.43556

Valor: R$ 3.000.000,00

Indicação: Adalberto Freitas

Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na contratação de prestação de serviços para a realização de procedimentos e exames de demanda reprimida.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia ao custeio do "Serviços para assistência integral a saúde da comunidade".

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:16:25 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCH
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor – SP.